

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefone: (31) 3727-1101/ Whatsapp: (31) 97144-2135

CNPJ: 26.130.328/0001-16

NOTA DA PRESIDÊNCIA

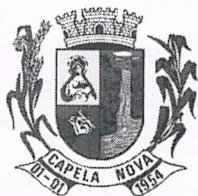
Assunto: Resposta ao Requerimento para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do protocolo nº 108/2026 / 21/05/2026.

Em razão do requerimento protocolado por 4 (quatro) vereadores desta Casa Legislativa, esta Presidência esclarece que lhe compete, nos termos da legislação vigente e dos princípios que regem a atividade parlamentar, observar exclusivamente os requisitos legais e regimentais necessários à instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.

Nesse sentido, cabe à Presidência:

- * Receber e protocolar o requerimento apresentado;
- * Verificar o cumprimento dos requisitos formais exigidos pela legislação e pelo Regimento Interno;
- * Determinar os atos administrativos necessários para a instalação da CPI, quando atendidos os pressupostos legais.

Importa destacar que o Presidente da Câmara, em regra, não possui discricionariedade para indeferir a abertura de uma CPI por razões de conveniência, oportunidade ou motivação política. A instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito constitui instrumento de fiscalização assegurado à minoria parlamentar, desde que observados os requisitos previstos no ordenamento jurídico brasileiro. O indeferimento somente seria juridicamente possível na hipótese de ausência de algum requisito legal ou regimental indispensável, situação que, em análise preliminar, não se verifica no requerimento em questão. Cumpre registrar, ainda, que as caixas contendo a documentação referente ao Balancete de 2025, objeto do pedido de CPI em razão de sua entrega fora do prazo regimental, já se encontram à disposição nesta Casa Legislativa para consulta, análise e adoção das providências cabíveis por parte dos vereadores e demais órgãos competentes. Esta Presidência reafirma seu compromisso com a verdade, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefone: (31) 3727-1101/ Whatsapp: (31) 97144-2135

CNPJ: 26.130.328/0001-16

transparência e o estrito cumprimento da legalidade. Ressalta-se que não compete ao Presidente da Câmara emitir juízo sobre o mérito da matéria objeto da investigação, mas apenas assegurar a observância dos procedimentos legais e regimentais aplicáveis. Sob a ótica desta Presidência, o atraso na remessa da documentação poderia, em tese, ensejar inicialmente medidas administrativas, como a expedição de notificação ao Poder Executivo para regularização da situação. Todavia, a avaliação sobre a conveniência ou necessidade de instauração da CPI não cabe ao Presidente, mas decorre do exercício legítimo das prerrogativas parlamentares e da observância dos requisitos legais. Por fim, reafirma-se o respeito aos princípios democráticos, à independência e harmonia entre os Poderes constituídos, bem como ao direito de fiscalização exercido pelo Poder Legislativo em benefício da transparência e do interesse público.

Capela Nova, 02 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

DAYANO DANYEL DE SOUZA DUARTE SANTANA

Data: 03/06/2026 11:05:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dayano Danyel de Souza Duarte Santana
Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova-mg



Recebido em 08/06/26
Ding